PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 064/09 - DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

PL Nº 02
PROC. Nº 21 78/09

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

O presente Projeto de Lei será destinado a ajustar as dotações orçamentárias.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 25/AGO/2009 10:34 0000574

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº PL 78/09

Um. 95/09

78

PROJETO DE LEI Nº 64 - DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
02 01 01.04 121 0045 2.003 – 3.3.90.36 – 003 – Outro Serv. Terceiros – PF..... R$- 10.000,00
Diretoria do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02 02 01.04 122 0046 2.004 – 3.1.90.36 – 011 – Outros Serv. Terceiros – PF.... R$- 5.000,00
02 02 01.04 122 0046 2.004 – 3.1.90.39 – 012 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$- 10.000,00
Sub-Prefeitura do Distrito de Jaciporã
02 02 03.04 121 0045 2.006 – 3.3.90.30 – 027 – Material de Consumo..... R$- 8.000,00
02 02 03.04 121 0045 2.006 – 3.3.90.39 – 029 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$- 5.000,00
Sub-Prefeitura do Distrito de Jamaica
02 02 04.04 121 0045 2.007 – 3.3.90.30 – 035 – Material de Consumo..... R$- 5.000,00
02 02 04.04 121 0045 2.007 – 3.3.90.39 – 037 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$- 3.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura
02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.3.90.30 – 200 – Material de Consumo..... R$- 54.000,00
02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.3.90.36 – 201 – Outros Serv. Terceiros –PF..... R$- 10.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura Urbana
02 11 01.15 451 0180 1.027 – 4.4.90.51 – 217 – Obras e Instalações..... R$- 100.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social
02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.39 – 247 – Outros Serv. Terceiros – PJ.... R$- 15.000,00
Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
02 13 02.08 243 0100 2.027 – 3.3.90.39 – 256 – Outros Serv. Terceiros – PJ.... R$- 6.000,00
Secretaria Municipal de Saúde
02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.04 – 263 - Contrat. Tempo Determinado.. R$- 29.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.30 – 311 – Material de Consumo..... R$- 35.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.36 – 312 – Outros Serv. Terceiros – PF.... R$- 5.000,00
02 15 01.27 812 0272 2.029 – 3.3.90.39 – 313 – Outros Serv. Terceiros – PJ.... R$- 15.000,00
Total..... R$- 315.000,00

Artigo 2º - O Credito Adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme Lei nº. 4320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Superior
02 07 05.12 364 0150 1.041 – 4.5.90.61 – 139 – Aquisição de Imóveis..... R$- 315.000,00
Total..... R$- 315.000,00

Parágrafo Único - As alterações constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA e LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celio Rejani
Prefeito Municipal